



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE RORAIMA

Independente e mais perto de você

DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 24 de Abril de 2017.

Edição 2507 | Páginas: 12

7ª LEGISLATURA | 53º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA PRESIDENTE

CORONEL CHAGAS
1ª VICE-PRESIDENTE

NALDO DA LOTERIA
1º SECRETÁRIO

DHIEGO COELHO
3º SECRETÁRIO

JÂNIO XINGÚ
2º VICE-PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

IZAÍAS MAIA
4º SECRETÁRIO

FRANCISCO MOZART
3º VICE-PRESIDENTE

MASAMY EDA
CORREGEDOR GERAL

JORGE EVERTON
OUVIDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Angela Águida Portella - PSC;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputado Brito Bezerra - PP;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS; e
- e) Deputado Marcelo Cabral - PMDB.

Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Soldado Sampaio - PC do B;
- b) Deputado Odilon Filho - PEM;
- c) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- d) Deputado Coronel Chagas - PRTB; e
- e) Deputado Jorge Everton - PMDB.

Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- b) Deputado Francisco Flamarion Portela;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Francisco Flamarion Portela;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- b) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputada Ângela Águida Portela - PSC.

Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- b) Deputado Chico Mozart - PRP;
- c) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- d) Deputado Masamy Eda - PMDB; e
- e) Deputado Valdenir Ferreira - PV.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- b) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputada Ângela Águida Portela - PSC.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- b) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- e) Deputado Izaías Maia - PT do B; e
- f) Deputado Soldado Sampaio - PC do B.

Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- b) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Brito Bezerra - PP; e
- e) Deputado Jânio Xingu - PSL.

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- b) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- c) Deputado Francisco Flamarion Portela;
- d) Deputado Odilon Filho - PEM; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Zé Galeto - PRP;
- b) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- c) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- d) Deputado George Melo - PSDC; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputado Gabriel Picanço - PRB;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- b) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- c) Deputado George Melo - PSDC;
- d) Deputado Jânio Xingu - PSL; e
- e) Deputado Brito Bezerra - PP.

Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Brito Bezerra - PP;
- b) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
- e) Deputado Masamy Eda - PMDB.

Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- b) Deputado Zé Galeto - PRP;
- c) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- d) Deputado Odilon Filho - PEN; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.
- f) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- g) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Flamarion Portela;
- b) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- c) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- d) Deputada Angela Águida Portella - PSC; e
- e) Deputado Naldo da Loteria - PSB.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado George Melo - PSDC;
- b) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- e) Deputado Brito Bezerra - PP;
- f) Deputada Aurelina Medeiros - PTN; e
- g) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Zé Galeto - PRP.

Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Odilon Filho - PEM;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
- c) Deputado George Melo - PSDC;
- d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
- e) Deputado Izaías Maia - PT do B.

Suplentes:

- 1º - Deputado Joaquim Ruiz - PTN; e
- 2º - Deputado Flamarion Portela.

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

Lei nº 1142 de 26 de Dezembro de 2016	02
Lei nº 1164 de 04 de Janeiro de 2017	02
Lei nº 1169 de 23 de Março de 2017	02
Lei nº 1170 de 04 de Abril de 2017	03
Autógrafo do Projeto de Lei nº 070/2015	03
Autógrafo do Projeto de Lei nº 114/2016	03
Republicação do Projeto de Lei Complementar nº 009/2017	04
Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2017	04
Resolução Legislativa nº 008/2017	04
Moção nº 003/2017	04
Indicações nº 178 a 181, 184, 185 e 186/2017	05
Ata da 2591ª Sessão Ordinária - Sucinta	06
CPI - Resol. nº 017/2017 - Edital de Convocação nº 003/2017	07

Superintendência Administrativa

Resoluções nº 150 a 163/2017	07
CPL - Termo de Anulação	09
CPL - Pregão Presencial nº 015/2017	09

Superintendência de Gestão de Pessoas

Resoluções nº 2592 a 2607/2017	09
--------------------------------	----

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Fone: 4009-5584

E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CARLOS EBER MONTEIRO COSTA

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral através do *Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos (DATAGED)*, conforme *Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015*, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

LEIS ESTADUAIS

LEI Nº 1.142, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o fornecimento de leite sem lactose para crianças de baixa renda do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele, **Deputado Jalser Renier Padilha**, nos termos do §8º do art. 43 da Constituição Estadual, promulga a parte vetada pela Governadora do Estado e rejeitada pela Assembleia Legislativa à presente Lei:

Art. 1º O dispositivo normativo constante do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Art. 2º A distribuição do leite sem lactose, regular e gratuito, deverá ser realizada pela Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social.

Art. 3º a 5º [...]

Art. 2º A parte ora promulgada entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 05 de abril de 2017.

Deputado **JALSER RENIER PADILHA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

LEI Nº 1.164, DE 4 DE JANEIRO DE 2017.

Altera a Lei Estadual nº 297, de 11 de setembro de 2001, que institui o Fundo Especial do Poder Judiciário – FUNDEJURR e revoga a Lei Estadual nº 580, de 12 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele, **Deputado Jalser Renier Padilha**, nos termos do §8º do art. 43 da Constituição Estadual, promulga a parte vetada pela Governadora do Estado e rejeitada pela Assembleia Legislativa à presente Lei:

Art. 1º O dispositivo constante do inciso X do art. 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Art. 2º, I a IX [...]

X - as despesas surgidas em decorrência da aplicação da Lei Complementar Estadual nº 202, de 23 de janeiro de 2013, que cria a gratificação por encargo de curso no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

Art. 3º A 6º [...]

Art. 2º A parte ora promulgada entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 05 de abril de 2017.

Deputado **JALSER RENIER PADILHA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

LEI Nº 1.169, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 828, de 24 de novembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e reorganização do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Roraima, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele, **Deputado Jalser Renier Padilha**, nos termos do §8º do art. 43 da Constituição Estadual, promulga as partes vetadas pela Governadora do Estado e rejeitadas pela Assembleia Legislativa à presente Lei:

Art. 1º Os dispositivos normativos constantes do art. 50 e 54 da Lei nº 828, alterado pela Lei nº 1.164, bem como o art. 20 desta Lei, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º a art. 18 [...]

Art. 19. [...]

Arts. 48 e 49 [...]

Art. 50. Fica instituída para os ocupantes do cargo de técnico em atividade de trânsito, com

área de atuação em agente de fiscalização de trânsito, vistoriador de veículos e **motorista operacional**, bem como para aqueles que exercem a função gratificada de examinador de trânsito, a gratificação por desgaste físico e mental de, no mínimo, 30% (trinta por cento), sobre a qual incidirá contribuição previdenciária. (AC)

Parágrafo único. A gratificação a que se refere o *caput* deste artigo será concedida mensalmente tendo como base o vencimento inicial do cargo de Técnico em Atividade de Trânsito – Agente de Fiscalização de Trânsito do DETRAN/RR. (AC)

Arts. 51 a 53 [...]

Art. 54. O tempo de serviço exercido pelos servidores, na qualidade de temporários, que desempenharam suas funções no âmbito do DETRAN-RR, no período de 1º de junho de 2011 a 06 de junho de 2015, será contado para efeito de progressões horizontal e vertical, automaticamente. (AC)

Arts. 55 a 57 [...]

Art. 20. Adita-se art. 58, incisos de I a III e §§ de 1º a 3º na Lei n.º 828, de 24

de novembro de 2011 com as seguintes redações:
 Art. 58. O servidor efetivo que exerce suas funções a interesse da Administração Pública, em Municípios do interior do Estado de Roraima, fará jus a uma verba indenizatória mensal de interiorização, conforme os seguintes percentuais: (AC)

I – 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento básico para os servidores que exercem suas funções nos municípios localizados até 100 km de distância do município de Boa Vista;

II – 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento básico para os servidores que exercem suas funções nos municípios localizados entre 101 km e 200 km de distância do município de Boa Vista; e

III - 20% (vinte por cento) incidente sobre o vencimento básico para os servidores que exercem suas funções nos municípios localizados a mais de 200 km de distância do município de Boa Vista.

§1º. No caso de criação de novos Municípios, o servidor efetivo fará jus à verba indenizatória de interiorização no percentual do município do qual o novo se originou.

§2º. Os efeitos pecuniários do Adicional de Interiorização cessarão quando o servidor for removido para a Capital do Estado.

§3º. Nas hipóteses de nomeação para cargo em Comissão ou designação para função de confiança, ou em caso de remoção, a extinção da vantagem deve ser automática, devendo o servidor efetuar novo requerimento para usufruir do benefício na nova lotação.

Arts. 21 a 25 [...]

Art. 2º As partes ora promulgadas entram em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 05 de abril de 2017.
 Deputado **JALSER RENIER PADILHA**
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

LEI Nº 1.170 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Veda o funcionamento de curso de nível médio técnico e curso técnico específico voltados à formação de técnicos de enfermagem a distância no âmbito do Estado de Roraima, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele, **Deputado Jalsler Renier Padilha**, nos termos do §8º do art. 43 da

Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedado o funcionamento de curso de nível médio técnico e curso técnico específico voltados à formação de técnicos de enfermagem, na modalidade ensino a distância (EAD), no âmbito do Estado de Roraima.

Art. 2º A fiscalização do disposto no *caput* é de competência da Secretaria de Estado da Educação e Desportos, sem prejuízo da atuação do Ministério Público, do Conselho de Regulamentação Profissional da categoria e demais instituições incumbidas do cumprimento desta lei.

Art. 3º Na hipótese de descumprimento desta Lei, estarão os responsáveis legais pela respectiva instituição de ensino sujeitos a:

I – pagamento de multa no valor correspondente a 200 (duzentas) UFERR e, na reincidência, de 400 (quatrocentas) UFERR;

II – restituição de 10 (dez) vezes o valor recebido de cada acadêmico matriculado, acrescido de correção monetária;

III – proibição de contratar com a Administração Pública Estadual por 5 (cinco) anos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a aplicação da presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 05 de abril de 2017.

Deputado Estadual JALSER RENIER

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 070/15

Acrescenta parágrafo único ao art. 109 da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Sistema Tributário e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao art. 109 da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993, com a seguinte redação:

Art. 109. [...]

Parágrafo único. Não haverá recolhimento, retenção ou apreensão do veículo pela identificação do não pagamento do imposto, exceto, se existir outra hipótese ou retenção prevista na Lei Federal nº 9.503/97 ou Lei Estadual vigente. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 17 de abril de 2017.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 105/16

Institui o Dia Estadual do Professor Indígena.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Professor Indígena, a ser comemorado anualmente no dia 28 de julho.

Art. 2º Para comemorar condignamente o dia do professor indígena, os estabelecimentos de ensino poderão promover solenidades em que se enalteça a função do mestre na sociedade, fazendo delas participar os alunos e comunidade escolar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 17 de abril de 2017.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 114/16

Dispõe sobre a aplicação de multas para os praticantes de trotes nos serviços essenciais 190 – Centro de

Operações da Polícia Militar do Estado de Roraima (PMRR), 192 – Serviços de Assistência Médica de Urgência do Estado de Roraima (SAMU/RR) e 193 – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima (CBMRR) e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a aplicação de multa pecuniária para os proprietários de linhas telefônicas de cujos aparelhos sejam originados trotes para o Centro de Operações da Polícia Militar do Estado de Roraima (190), Serviços de Assistência Médica de Urgência do Estado de Roraima – SAMU (192) e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima (193) sempre que o fato relatado nas ligações não narrar veracidade, independentemente das sanções previstas na Lei Penal em vigência.

Art. 2º Enquadra-se na definição de trote toda e qualquer ligação destinada aos serviços essenciais telefônicos 190, 192 e 193 que resulte em atitudes, manifestações ou tentativas de ridicularização, troça ou zombaria com os serviços essenciais, no intuito de informar evento ou sinistro que saiba ser inexistente.

Art. 3º Após o levantamento e identificação do número telefônico de onde se originou o trote, será encaminhado o respectivo relatório da chamada à empresa telefônica competente para que informe o nome do respectivo proprietário ou da pessoa jurídica responsável pela linha.

Parágrafo único. As ligações originadas de telefones públicos serão anotadas em separado para futuro levantamento de incidência geográfica e posterior identificação do responsável pelos órgãos competentes.

Art. 4º Identificados os proprietários das linhas telefônicas, na forma prevista no artigo anterior, serão enviados os respectivos relatórios aos órgãos competentes que, no seu mister constitucional, adotarão as medidas cabíveis, inclusive a lavratura do auto de infração.

Art. 5º A multa prevista no artigo 1º desta Lei será de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada trote realizado, duplicando-se o valor em caso de reincidência.

Parágrafo único. O valor resultante da arrecadação da multa prevista nesta Lei será destinado ao aprimoramento, ampliação e modernização tecnológica das unidades operacionais no *caput* deste artigo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 17 de abril de 2017.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2016

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público como instrumento de comunicação dos atos do Ministério Público do Estado de Roraima.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima – DOEMP/RR, como instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação de seus atos administrativos.

Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público será veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Roraima, na rede mundial de computadores – *internet*, endereço eletrônico <http://www.mprp.br>, sendo gratuita a consulta pelos interessados, independentemente de prévio cadastramento.

Art. 3º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Art. 4º A implementação do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima será regulamentada por ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 18 de abril de 2017.

Deputado **JALSER RENIER**

Presidente

Deputado **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Deputado **IZAÍAS MAIA**

4º Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2017.

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos da Portaria nº 968/2016-DETRAN/RR, emitida pela Presidência daquela Autarquia e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos administrativos e financeiros da Portaria nº 968/2016-DETRAN/RR, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2913, do dia 30 de dezembro de 2016, por ferir os princípios da razoabilidade, do interesse público e da livre concorrência na prestação dos serviços de terceiros para Autarquia, sendo os mesmos monopolizados em uma única prestadora de serviço.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 11 de abril de 2017.

Deputado **DHIEGO COELHO**

JUSTIFICATIVA

A Administração Pública, nos diferentes níveis de governo, deve pautar-se pelos princípios constitucionais constantes do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como pelos princípios de Direito Administrativo, plenamente aplicáveis aos atos administrativos.

Dessa forma, o ato que ora se busca suspender afronta diretamente os princípios mais elementares da Administração, o que o torna nulo de pleno direito, requerendo um posicionamento do poder competente pela fiscalização dos atos da Administração Pública, inclusive os da administração descentralizada, conforme inciso XXIX do art. 33 da Constituição Estadual.

Este o objetivo da edição do presente instrumento normativo, que espero ser acolhido pela maioria dos membros desta Casa de Leis.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 008/17

Altera-se o disposto no caput do Art. 34 do Regimento Interno deste Poder e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera-se a redação disposta no *caput* do Art. 34 do Regimento Interno deste Poder, que passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 34. As Comissões Permanentes são constituídas de, no máximo, sete membros efetivos. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 18 de abril de 2017.

Deputado **JALSER RENIER**

Presidente

Dep. **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Dep. **IZAÍAS MAIA**

4º Secretário

AUTÓGRAFOS - MOÇÕES

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 003/2017

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

Moção de Aplausos ao Soldado PM Felipe Aires Campos, pela

atuação durante atendimento da ocorrência no dia 05 de março de 2017, por volta das 19h10min, em seu período de folga, ter coibido um assalto, efetuado a prisão do suposto criminoso e ter garantido a integridade física do mesmo, de forma heroica e não convencional.

A Assembleia Legislativa, nos termos do art. 205 do seu Regimento Interno, em nome de seus membros, vem, de público, aplaudir a atuação do Soldado da Polícia Militar Felipe Aires Campos que, enquanto se deslocava de casa para a Igreja, foi acionado por um cidadão que afirmou ter um assaltante em sua residência. O militar chegou ao local do crime, foi recebido com disparos de arma de fogo pelo suposto criminoso e efetuou tiros como resposta proporcional. Quando sua arma sofreu um incidente de tiro – o miliciano, imbuído na missão, usou o próprio veículo automóvel como forma de defesa.

Abnegado, o Sd PM Aires Campos não hesitou em colocar sua vida e seu patrimônio pessoal em risco (seu único carro foi avariado pelos disparos) mesmo sem ordem de missão; primeiramente, evitando o assalto, posteriormente evitando a prisão, evitando o linchamento e garantindo os serviços de primeiros socorros ao custodiado no limite de sua competência. O seu exemplo reverbera a bravura e o valor.

Palácio Antônio Augusto Martins, 18 de abril de 2017.

Deputado **JALSER RENIER**
Presidente

Deputado **NALDO DA LOTERIA**
1º Secretário

Deputado **DHEGO COELHO**
3º Secretário

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº178/17

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado Suely Campos, da seguinte **INDICAÇÃO:**

RECUPERAÇÃO DE 01 (UMA) PONTE NA VICINAL 02, NO MUNICÍPIO DO CANTÁ – REGIÃO DO TABOCÁ – LOCALIZADA HÁ 03 KM DA VILA NOVO PROGRESSO.

RECUPERAÇÃO DE 01 (UMA) PONTE NA VICINAL 02, NO MUNICÍPIO DO CANTÁ – REGIÃO DO TABOCÁ – LOCALIZADA PRÓXIMA A VILA SÃO SEBASTIÃO.

RECUPERAÇÃO DE 01 (UMA) PONTE NA VICINAL 02, NO MUNICÍPIO DO CANTÁ – REGIÃO DO TABOCÁ – LOCALIZADA PRÓXIMA A ESCOLA GERMANO SILVA.

RECUPERAÇÃO DE 01 (UMA) PONTE NA VICINAL 02, NO MUNICÍPIO DO CANTÁ – REGIÃO DO TABOCÁ – LOCALIZADA NO FINAL DA VICINAL, PRÓXIMA A VILA SANTA LUZIA.

JUSTIFICATIVA

Essa vicinal é de grande importância na expansão e integração das comunidades rurais, oportunizando assim um melhor escoamento da produção agrícola familiar para abastecer os comércios da nossa cidade e, conseqüentemente, levando para a mesa da população os produtos alimentícios fomentados pelas famílias

do campo. É uma reivindicação clamante de 173 (cento e setenta e três) moradores daquela comunidade. Conforme abaixo-assinado em anexo.

Esperamos que esse anseio das comunidades seja prontamente atendido, melhorando consideravelmente a trafegabilidade do local.

Sala das Sessões, 18 de Abril de 2017.

BRITO BEZERRA
DEPUTADO ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº179/17

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado Suely Campos, da seguinte **INDICAÇÃO:**

RECUPERAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAS VICINAIS 04, 05 E 08, NO MUNICÍPIO DO CANTÁ - RR.

JUSTIFICATIVA

Essa vicinal é de grande importância na expansão e integração das comunidades rurais, oportunizando assim um melhor escoamento da produção agrícola familiar para abastecer os comércios da nossa cidade e, conseqüentemente, levando para a mesa da população os produtos alimentícios fomentados pelas famílias do campo. É uma reivindicação clamante de 173 (cento e setenta e três) moradores daquela comunidade.

Conforme abaixo-assinado em anexo.

Esperamos que esse anseio das comunidades seja prontamente atendido, melhorando consideravelmente a trafegabilidade do local.

Sala das Sessões, 17 de Abril de 2017.

BRITO BEZERRA
DEPUTADO ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº180/17

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado Suely Campos, da seguinte **INDICAÇÃO:**

RECUPERAÇÃO E TERRAPLANAGEM DA VICINAL 02 – NO TRAJETO DA VILA NOVO PROGRESSO À VILA SANTA LUZIA, NO MUCICÍPIO DO CANTÁ-RR.

JUSTIFICATIVA

Essa vicinal é de grande importância na expansão e integração das comunidades rurais, oportunizando assim um melhor escoamento da produção agrícola familiar para abastecer os comércios da nossa cidade e, conseqüentemente, levando para a mesa da população os produtos alimentícios fomentados pelas famílias do campo. É uma reivindicação clamante de 173 (cento e setenta e três) moradores daquela comunidade. Conforme abaixo-assinado em anexo.

Esperamos que esse anseio das comunidades seja prontamente atendido, melhorando consideravelmente a trafegabilidade do local.

Sala das Sessões, 17 de Abril de 2017.

BRITO BEZERRA
DEPUTADO ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 181/2017

O Deputado que subscreve a presente indicação, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer seu encaminhamento a Excelentíssima Senhora Suely Campos, Governadora do Estado de Roraima, tendo por objeto o que se segue:

EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DE PONTE E LEITO CARROÇÁVEL DA VICINAL 12 DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS

JUSTIFICATIVA

As precárias condições da malha de vicinais do estado constitui matéria recorrente neste honroso espaço de representação da sociedade roraimense, em razão dos impactos negativos causados à nossa produção agrícola e pecuária e ao expressivo contingente de famílias que habitam o meio rural.

A Vicinal 12 de Rorainópolis, de que trata a presente Indicação, não escapa a essa lamentável realidade, inobstante sua relevância econômica e social, visto que abriga, ao longo de seus 30,1 km de extensão, nada menos de 102 famílias rurais, 32 estabelecimentos agropecuários e uma escola de ensino fundamental, contexto que justifica a mais não poder a necessidade de revesti-la de condições adequadas ao uso social e econômico.

Infelizmente, faz-se necessário admitir que esse cenário perverso reafirma a falta de uma política governamental de efetiva e regular manutenção de nossas vias rurais, a exigir a firme e incansável atuação deste Parlamento junto ao Executivo Estadual, no sentido da elaboração e execução de uma política pública de recuperação e manutenção da malha de vicinais do estado, levando a termo a cessação desse quadro adverso que a todos afeta, indistintamente.

Ante tais argumentos e justificativas, resta postular aos demais membros deste honroso Plenário a aprovação da Indicação ora submetida, sem prejuízo da eventual deliberação acerca de eventual agendamento de reunião com o Secretário de Estado de Infraestrutura para tratar dessa temática, cuja resolução beneficiará milhares de famílias rurais que contribuem, em última análise, pela produção de alimentos essenciais ao atendimento das demandas das nossas coletividades urbanas.

Deputado ODILON FILHO

INDICAÇÃO Nº 184, DE 2017

INDICO, nos termos do art. 168, §1º, VI do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção das providencias necessárias à **REATIVAÇÃO DO LABORATÓRIO DE EXAMES DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DE RORAIMA (ADERR)**, localizada na rua Coronel Mota, no centro desta Capital.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela urgência na tomada de providencias em relação à reativação do laboratório de exames da Agência de Defesa

Agropecuária de Roraima, para realização de exames de identificação do Mormo e Anemia Infecciosa Equina, doenças comuns entre os equinos, principalmente cavalos.

Ressalta-se que o diagnóstico dessas doenças é uma exigência do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, porém, a ausência de laboratório equipado na ADERR, impossibilita os pecuaristas de realizarem este controle em seus animais devido ao alto custo da realização dos exames fora do Estado e do elevado prazo de entrega dos resultados.

Vale ressaltar, ainda, que as doenças do Mormo e Anemia Infecciosa Equina são um risco também aos humanos que mantenham contato com os animais infectados, fato que acarreta uma maior preocupação e intensifica a necessidade da disponibilização do laboratório de exames da ADERR.

Outra preocupação constante é a impossibilidade de realização de eventos utilizando cavalos como atração, a exemplo das tradicionais cavalgadas, já que o risco de infecção é constantes e os animais ficam proibidos de participar.

Desta forma, a fim de resguardar a saúde pública, indico à governadora a adoção das providências necessárias à reativação do laboratório de exames equipado para diagnosticar as principais doenças que acometem os equinos e demais espécies de animais no Estado de Roraima.

Palácio Antonio Martins, 19 de abril de 2017.

MASAMY EDA
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 185, DE 2017

INDICO, nos termos do art. 168, §1º, VI do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, a **REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL LUIZ RIBEIRO DE LIMA**, localizada no bairro Jardim Equatorial, nesta Capital.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela necessidade de reforma na estrutura física do prédio da Escola Estadual Luiz Ribeiro de Lima, localizada no bairro Jardim Equatorial, que, segundo informações publicadas em matérias jornalísticas e em redes sociais, está completamente depredada, prejudicando o bem estar dos alunos e comprometendo a qualidade do ensino.

Nesse sentido, ressaltar-se a gravidade da situação vivenciada pelos alunos, professores e funcionários da Escola, que estudam e trabalham em um local que apresenta vários problemas estruturais, os quais atingem principalmente o teto, pois a chuva inunda as salas de aula. Ressalta-se, ainda, que a maioria das janelas estão quebradas, as portas não apresentam segurança e as paredes estão completamente pichadas.

Outrossim, a escola não possui materiais de limpeza, bem como vassouras e rodos para escoar a água da chuva, além de não haver bebedouros suficientes para utilização dos alunos.

Ademais, percebe-se que a educação é um direito fundamental, tendo o Estado a obrigação de oferecer condições ideais ao exercício desse direito, disponibilizando escolas adequadas para atender o número de alunos matriculados, a fim de viabilizar seu funcionamento regular e adequado.

É necessário, desta forma, que o Governo do Estado de Roraima adote as providências necessárias, com urgência, garantindo à população roraimense uma educação básica qualificada, sem qualquer distinção ou privilégios.

Palácio Antonio Martins, 19 de abril de 2017.

MASAMY EDA
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 186, DE 2017

INDICO, nos termos do art. 168, §1º, VI do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, a **ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À RECUPERAÇÃO DA VICINAL QUE DÁ ACESSO À COMUNIDADE DE JERUSALÉM, DEPOIS DA MALOCA DO TICOÇA**, localizada no Município de Uiramutã – RR.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica na necessidade da recuperação da vicinal que dá acesso à Comunidade de Jerusalém e vizinhas, em decorrência das péssimas condições de tráfego. A estrada encontra-se esburacada e repleta de barro, inviabilizando o tráfego seguro de veículos.

Ressalta-se, ainda, que na referida vicinal existe uma ponte completamente danificada e parcialmente caída, impedindo a travessia segura de veículos e deixando os moradores completamente isolados.

Vale ressaltar, ainda, que as pessoas que residem nas áreas consideradas de difícil acesso estão sendo afetadas pela falta de infraestrutura

nas estradas e vicinais, uma vez que não recebem manutenção adequada, fato que se agrava com a chegada do inverno.

Desta forma, encaminhamos, ainda, fotos que demonstram a situação precária do local, bem como a impossibilidade de travessia, inviabilizando o fluxo de veículos na região.

Outrossim, as condições de tráfego das vicinais e pontes do Estado tem sido uma preocupação frequente deste Parlamentar, que vistoria periodicamente tal situação nos Municípios, a fim de fiscalizar e cobrar uma atuação mais efetiva do Poder Executivo.

Palácio Antonio Martins, 19 de abril de 2017.

MASAMY EDA
Deputado Estadual

ATAS PLENÁRIAS - SUCINTA

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUINGUAGÉSIMO TERCEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Às nove horas do dia dezoito de abril de dois mil e dezessete, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima quingentésima nonagésima primeira Sessão Ordinária do quinquagésimo terceiro período legislativo da sétima legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o Senhor Presidente em exercício, Deputado **Coronel Chagas**, declarou aberta a Sessão, solicitando ao Senhor Segundo-Secretário, Deputado **Masamy Eda**, proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Prosseguindo, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário, Deputado **Naldo da Loteria**, proceder à leitura do Expediente.

RECEBIDOS DOS DEPUTADOS: Indicação s/nº, de 17/04/17, do Deputado Masamy Eda, encaminhando ao Governo do Estado, para regularização do serviço de limpeza da Escola Estadual Professora Maria das Neves Rezende, localizada no bairro Asa Branca, nesta capital; Indicação s/nº, de 17/04/17, do Deputado Masamy Eda, encaminhando ao Governo do Estado, para regularização da falta de professores na Escola Estadual Nova Esperança, localizada na Vila Sumaúma, Município de Mucajaí – RR; Indicação s/nº, de 17/04/17, do Deputado Zé Galeto, encaminhando ao Governo do Estado, para manutenção da Vicinal 14, localizada no Município de São Luiz do Anauá; Indicação s/nº, de 17/04/17, do Deputado Zé Galeto, encaminhando ao Governo do Estado, para fornecimento de energia elétrica ao Projeto de Assentamento PA Jacamim Fé em Deus, localizado na Vicinal 131, no Município de Cantá - RR; Indicação s/nº, de 17/04/17, do Deputado Brito Bezerra, encaminhando ao Governo do Estado, para recuperação e terraplanagem da Vicinal 02, no trajeto da Vila Novo Progresso à Vila Santa Luzia, no Município de Cantá - RR; Indicação s/nº, de 17/04/17, do Deputado Brito Bezerra, encaminhando ao Governo do Estado, para recuperação e terraplanagem das Vicinais 04, 05 e 08, no Município de Cantá – RR; Indicação s/nº, de 18/04/2017, do Deputado Brito Bezerra, encaminhando ao Governo do Estado, para recuperação de 4 pontes localizadas na Vicinal 02, região do Taboca, Município de Cantá – RR; Indicação s/nº, de 18/04/17, do Deputado Odilon Filho, encaminhando ao Governo do Estado, para recuperação de ponte e leito carroçável da Vicinal 12 do Município de Rorainópolis – RR; Requerimento s/nº, de 18/04/17, do Deputado Soldado Sampaio, requerendo transformação da Sessão Plenária em Comissão Geral, no dia 27 de abril do corrente ano, para a realização de audiência pública; Requerimento s/nº, de 18/04/17, do Deputado George Melo – Presidente da Comissão Especial Interna criada nos termos da Resolução nº 004/2017, requerendo prorrogação de prazo por igual período para seu funcionamento; Memorando nº 035, de 18/04/17, do Deputado Gabriel Picanço, informando sua ausência na Sessão Plenária do dia 19 de abril do corrente ano. **GRANDE EXPEDIENTE:** O Senhor Deputado **Izaías Maia** iniciou seu pronunciamento reportando-se à matéria veiculada no jornal Folha de Boa Vista, onde o Presidente da ELETROBRAS/RR afirma que a empresa está preparada para abastecer o Estado em caso de interrupção da energia vinda da Venezuela. De acordo com o Senhor Deputado, a informação não procede, uma vez que a interrupção ainda não ocorreu e os cortes de energia já são constantes, principalmente no interior do Estado, e a ELETROBRAS não tem como resolver o problema, causando grandes prejuízos à população. Continuando, informou sobre o plano de investimento do Governo Federal em disponibilizar treze bilhões de reais para a construção de mais de 35 lotes de linhas de transmissão de energia elétrica em vários estados, mas Roraima, mesmo sendo o único estado da federação que não é interligado ao sistema de energia nacional, não foi contemplado. Após, convidou os Senhores Parlamentares a utilizarem o espaço do programa Barra Pesada para falarem sobre o problema, bem como fez um apelo ao Deputado Federal Jonathan de Jesus, Presidente da Comissão de Minas e Energia, para trazer a Comissão ao

Estado a fim de buscar subsídios para resolver o problema. Finalizou convidando seus Pares a se mobilizarem para retirarem a corrente da reserva indígena, que impede a entrada no Estado após às dezoito horas. O Senhor Deputado **Brito Bezerra** iniciou reportando-se ao Projeto de Lei, de autoria governamental, aprovado nesta Casa em 2012, que autorizou o DETRAN a contratar uma empresa do Rio de Janeiro para instalar chip eletrônico nos veículos do Estado e cobrando mais de cem reais por chip. De acordo com o Senhor Parlamentar, a matéria foi aprovada sem profunda análise e esta Casa reconheceu ser injusta a criação de mais uma taxa ao contribuinte e tornou a lei sem efeito. Em seguida, destacou que, infelizmente, mais uma vez, esta Casa aprovou às pressas um projeto do Tribunal de Justiça que estabelece normas para cobranças de custas dos serviços forenses e emolumentos extras judiciais. Continuando, disse ser favorável à evolução da cobrança das taxas, mas não da forma como foi enviada a esta Casa, informando que hoje existem várias queixas, alegando que, apesar do último reajuste ter sido em 2009, o aumento é abusivo e não atende às demandas desta sociedade, razões pelas quais está pleiteando a correção da matéria. Após, informou que a proposta é fazer um reajuste anual que atenda ao Tribunal de Justiça, aos cartórios e à população. Prosseguindo, protocolou nesta Casa, Projeto de Decreto Legislativo, com o apoio de dezesseis deputados, sustentando os anexos III, IV, V, VI, VII e VIII do referido projeto. Finalizou destacando a importância da celeridade na aprovação da matéria, enfatizando que o Executivo é favorável, mas o Tribunal de Justiça não demonstrou interesse em produzir uma nova legislação e a lei continua em vigor, causando prejuízos à população. O Senhor Deputado **George Melo** reportou-se à matéria publicada no jornal Folha de Boa Vista, nos dias 25 e 26 de fevereiro, onde o Defensor Público Antônio Avelino de Almeida, afirma que a prisão preventiva virou regra neste país. Finalizou destacando a importância da implementação de políticas públicas para investir no cidadão e não apenas punir, pois acontece de pessoas ficarem presas por muito tempo e a pena ser mais branda do que o tempo que o detento passou encarcerado e que a prisão preventiva deveria ser decretada em último caso. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente anunciou para a pauta da Ordem do Dia a discussão e votação, em turno único, das seguintes proposições: Mensagem Governamental de Veto nº 023/17, que “veta parcialmente o Projeto de Lei nº 022/17, que “institui no calendário oficial de eventos do Estado de Roraima os Jogos Universitários de Roraima – JURR e dá outras providências”, de autoria do Deputado George Melo; Projeto de Decreto Legislativo nº 018/17, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima às instituições e personalidades que indica como protagonistas da História da Contabilidade em Roraima”, de autoria do Deputado Mecias de Jesus; Projeto de Decreto Legislativo nº 019/17, que “dispõe sobre a suspensão dos efeitos da Portaria nº 968/16 – DETRAN/RR, emitida pela presidência daquela autarquia, e dá outras providências”, de autoria de vários deputados; Requerimento nº 024/17, da Comissão Especial Interna criada através da Resolução nº 004/17, para analisar e emitir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 001/2017, solicitando prorrogação de prazo, por igual período, para seu funcionamento; e Requerimento nº 025/17, que “requer a transformação da Sessão Plenária do dia 27 de abril do corrente em Comissão Geral, para realização de Audiência Pública, conforme aprovado no Requerimento nº 020/17, de autoria do Deputado Soldado Sampaio. Discussão e votação, em segundo turno, do Projeto de Lei Complementar nº 004/16, que “autoriza o Poder Executivo a prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da licença por motivo de doença em pessoa da família, de que trata o § 2.º do art. 80 da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, concedida aos servidores públicos civis do Estado de Roraima, e dá outras providências”, de autoria dos Deputados Masamy Eda, Lenir Rodrigues e Francisco Mozart. Na sequência, o Senhor Presidente suspendeu a Sessão pelo tempo necessário para que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final pudesse analisar e emitir parecer à Mensagem Governamental de Veto nº 023/17 e aos Projetos de Decretos Legislativos nº 018/17 e nº 019/17. Após o tempo estipulado, o Senhor Presidente reabriu a Sessão solicitando ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Requerimento nº 024/17, que, colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Requerimento nº 025/17, que, colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 018/17, que, colocado em discussão e votação nominal/eletrônica, foi aprovado por 13 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Continuando, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 019/17, que, colocado em discussão e votação nominal/eletrônica, foi aprovado por 13 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Após, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei Complementar nº 004/16, que, colocado em votação eletrônica, em segundo turno, foi aprovado por 17 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. **EXPLICAÇÕES**

PESSOAS: O Senhor Deputado **Jorge Everton** convidou seus pares a prestigiar a Sessão do próximo dia 20, momento em que esta Casa estará prestando homenagens com a entrega da Comenda Orgulho de Roraima aos policiais do DICAP, que arriscam suas vidas em defesa da sociedade. O Senhor Deputado **Evangelista Siqueira** convidou os membros da Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa, para reunião após o término da Sessão Plenária. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, convocando outra para o dia 20, à hora regimental. Registraram presença, no painel, os Senhores Deputados: **Aurelina Medeiros, Brito Bezerra, Coronel Chagas, Dhiego Coelho, Evangelista Siqueira, Flamarion Portela, George Melo, Izaías Maia, Jalsen Renier, Joaquim Ruiz, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Masamy Eda, Mecias de Jesus, Naldo da Loteria, Odilon Filho, Soldado Sampaio, Valdenir Ferreira e Zé Galetto.**

DAS COMISSÕES

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 017/2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

Convocamos os Senhores Deputados desta Comissão Parlamentar de Inquérito, que tem o objetivo de “APURAR notícia de fato sobre as invasões promovidas pela Federação das Associações de Moradores do Estado de Roraima - FAMER, e demais entidades que *a posteriori* possam ser identificadas como possíveis participantes de ocupação no âmbito do Estado de Roraima.”, **Marcelo Cabral (Presidente), Jânio Xingú (Relator), Zé Galetto (Relator adjunto), Mecias de Jesus, Soldado Sampaio e Gabriel Picanço**, Membros, para reunião extraordinária desta Comissão Parlamentar de Inquérito, que tem o objetivo de “APURAR notícia de fato sobre as invasões promovidas pela Federação das Associações de Moradores do Estado de Roraima - FAMER, e demais entidades que *a posteriori* possam ser identificadas como possíveis participantes de ocupação no âmbito do Estado de Roraima.” No dia 25 de abril do corrente, às 15:30, na sala de reuniões nos altos do Plenário Noêmia Bastos Amazonas, tendo como pauta ouvir o Diretor da Amazônia Imóveis, o Senhor Michael Patrich Vogel.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2017.

Masamy Eda

Vice-Presidente da Comissão.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 150/2017

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES**, para viajar com destino a cidade de Imperatriz-MA, saindo no dia 26.04 e retornando no dia 28.04.2017, com a finalidade de participar da XI Reunião Ampliada do Colegiado de Deputados do Parlamento Amazônico, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 18 de abril de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 151/2017

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **GERSON CHAGAS**, para viajar com destino a cidade de Imperatriz-MA, saindo no dia 26.04 e retornando no dia 28.04.2017, com a finalidade de participar da XI Reunião Ampliada do Colegiado de Deputados do Parlamento Amazônico, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 18 de abril de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 152/2017

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES**, para viajar com destino a cidade de FOZ DO IGUAÇÚ-PR, saindo às 01h 50min no dia 06.06 e retornando no dia 11.06.2017, com a finalidade de participar da XXI CNLE- Conferência Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 19 de abril de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 153/2017

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento da servidora **MARIA PERPETUO SOCORRO BARBOSA MARQUES**, para viajar para a cidade de Imperatriz-MA, saindo no dia 25.04. e retornando no dia 28.04.2017, com a finalidade de participar da XI Reunião Ampliada do Colegiado de Deputados do Parlamento Amazônico, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 19 de abril de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 154/2017

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento da servidora **MARIA JAIME LARANJEIRAS MENEZES**, para viajar para a cidade de Imperatriz-MA, saindo no dia 25.04. retornando no dia 28.04.2017, com a finalidade de participar da XI Reunião Ampliada do Colegiado de Deputados do Parlamento Amazônico, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 19 de abril de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 155/2017

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **GABRIEL FIGUEIRA PESSOA PICANÇO**, para viajar com destino a Foz do Iguaçu-PR, no período de 06 a 10.06.2017, com a finalidade de participar da XXI Conferência Nacional da CNLE/UNALE, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 20 de abril de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 156/2017

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **GEOGE DA SILVA DE MELO**, para viajar com destino a Foz do Iguaçu-PR, no período de 06 a 10.06.2017, com a finalidade de participar da XXI Conferência Nacional da CNLE/UNALE, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 20 de abril de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 157/2017

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO BARBOSA**, para viajar com destino a Foz do Iguaçu-PR, no período de 06 a 10.06.2017, com a finalidade de participar da XXI Conferência Nacional da CNLE/UNALE, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 20 de abril de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 158/2017

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **FRANCISCO JOSÉ BRITO BEZERRA**, para viajar com destino a Manaus-AM, no período de 24 a 28.2017, com a finalidade de tratar de assuntos referentes a este Parlamento, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a serviço desta Casa Legislativa

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 20 de abril de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 159/2017

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do servidor **CARLOS GENÁRIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, para viajar com destino a Manaus-AM, no período de 24 a 28.2017, com a finalidade de tratar de assuntos referentes às suas atividades profissionais, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a serviço desta Casa Legislativa

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 20 de abril de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 160/2017

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **GERSON CHAGAS**, para viajar com destino a cidade de FOZ DO IGUAÇÚ-PR, saindo às 01h 50min no dia 06.06 e retornando no dia 11.06.2017, com a finalidade de participar da XXI CNLE- Conferência Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 20 de abril de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 161/2017

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento da servidora **GABRIELA VITAL DO NASCIMENTO**, para viajar para a cidade de Imperatriz-MA, saindo no dia 26.04. retornando no dia 28.04.2017, com a finalidade de realizar a cobertura jornalística e divulgação da atuação dos Deputados desta Casa Legislativa durante o Parlamento Amazônico naquele Estado, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 20 de abril de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 162/2017

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do servidor **CHARLES WELLINGTON PEREIRA DE ARAÚJO**, para viajar para a cidade de Imperatriz-MA, saindo no dia 26.04. retornando no dia 28.04.2017, com

a finalidade de realizar a cobertura jornalística e divulgação da atuação dos Deputados desta Casa Legislativa durante o Parlamento Amazônico naquele Estado, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 20 de abril de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 163/2017

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do servidor **LAUDIMAR LAUREANO SAMPAIO**, para viajar para a cidade de Imperatriz-MA, saindo no dia 26.04. retornando no dia 28.04.2017, com a finalidade de realizar a cobertura jornalística e divulgação da atuação dos Deputados desta Casa Legislativa durante o Parlamento Amazônico naquele Estado, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 20 de abril de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Superintendente Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

O Superintendente Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base na resolução nº 389/2016 do dia 27 de dezembro de 2016 e com fundamento no Art. 49, da Lei 8.666/93, em respeito ao **PARECER Nº 176/2017/CONSAD/ALE-RR** (fls. 190 à 198) desta Assembleia,

RESOLVE:

ANULAR o instrumento convocatório (edital), do Pregão Presencial Nº 004/2017, oriundo do processo nº 001/2017, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada em pesquisa de opinião pública para identificação das principais necessidades do estado de Roraima, visando fixar diretrizes na aplicação do orçamento destinado aos 15 (quinze) municípios do estado bem como pesquisas de opinião, quanto ao desempenho do poder legislativo.

Boa Vista, 20 de abril de 2017.

Antônio Leocádio Vasconcelos Filho
Superintendente Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-ALE/RR PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2017 AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 048/2017

OBJETO: Eventual contratação de pessoa jurídica especializada em treinamento e capacitação de pessoas para o desenvolvimento e a realização de Cursos de Capacitação Presencial, Semipresencial e a Distância, promovidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR, através da Escola do Legislativo – ESCOLEGIS/ALE/RR, na Capital e Interior do Estado de Roraima para manter seu quadro funcional, bem como a critério desta Escolegis estende-los aos servidores do Estado, Municípios e população em geral, no intuito de mantê-los devidamente qualificados e atualizados.

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, que a sessão pública para realização do procedimento licitatório em epígrafe, fica adiada “sine-die”.

Boa Vista-RR, 20 de abril de 2017

Lincoln Johnson Batista de Mendonça
Presidente da CPL/ ALE-RR

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 2592/2017-SGP

A Superintendência DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ARIEL ARAILSON SIMPLICIO DE SOUZA, matrícula 19053, CPF:018.211.792-85, do Cargo Comissionado

de Assessor Parlamentar Legislativo IV CAL-7 , integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de abril de 2017.

Boa Vista - RR, 20 de abril de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2593/2017-SGP

A Superintendência DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARIEL ARAILSON SIMPLICIO DE SOUZA, matrícula 19053, CPF:018.211.792-85, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-6, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 abril de 2017.

Boa Vista - RR, 20 de abril de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2594/2017-SGP

A Superintendência DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SELDRA LUZIA DA SILVA, matrícula 15742, CPF:684.624.682-72, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo Especial II CAL-2 , integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de abril de 2017.

Boa Vista - RR, 20 de abril de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2595/2017-SGP

A Superintendência DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SELDRA LUZIA DA SILVA, matrícula 15742, CPF:684.624.682-72, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-5, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 abril de 2017.

Boa Vista - RR, 20 de abril de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2596/2017-SGP

A Superintendência DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NOELIS JHOANA CAMPOS DE DIAZ,

matrícula 19047, CPF:704.748.942-82, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo Especial I CAL-1, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de abril de 2017.

Boa Vista - RR, 20 de abril de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2597/2017-SGP

A Superintendência DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NOEILIS JHOANA CAMPOS DE DIAZ, matrícula 19047, CPF:704.748.942-82, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-6, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 abril de 2017.

Boa Vista - RR, 20 de abril de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2598/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA RAIMUNDA TAVARES GARCIA, matrícula 14190, CPF: 225.666.512-72, do Cargo Comissionado em Gabinete de Secretário Parlamentar FS-9, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de abril de 2017.

Boa Vista - RR, 20 de abril de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2599/2017-SGP

A Superintendência DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA RAIMUNDA TAVARES GARCIA, matrícula 14190, CPF: 225.666.512-72, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-6, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 abril de 2017.

Boa Vista - RR, 20 de abril de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2600/2017-SGP

A Superintendência DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOANA CILIA ROBERTO FEITOSA, matrícula 16186, CPF:782.451.682-20, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo Especial II CAL-2, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de abril de 2017.

Boa Vista - RR, 20 de abril de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2601/2017-SGP

A Superintendência DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOANA CILIA ROBERTO FEITOSA, matrícula 16186, CPF:782.451.682-20, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-7, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 abril de 2017.

Boa Vista - RR, 20 de abril de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2602/2017-SGP

A Superintendência DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ NILTON MATIAS LIMA, matrícula 19052, CPF:225.309.322-04, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo Especial I CAL-1, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de abril de 2017.

Boa Vista - RR, 20 de abril de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2603/2017-SGP

A Superintendência DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ NILTON MATIAS LIMA, matrícula 19052, CPF:225.309.322-04, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 abril de 2017.

Boa Vista - RR, 20 de abril de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2604/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e

suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCAS CAETANO DE SOUZA GARCIA, matrícula 15865, CPF: 027.215.192-04, do Cargo Comissionado em Gabinete de Auxiliar Parlamentar FS-10, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de abril de 2017.

Boa Vista - RR, 20 de abril de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2605/2017-SGP

A Superintendência DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCAS CAETANO DE SOUZA GARCIA, matrícula 15865, CPF: 027.215.192-04, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 abril de 2017.

Boa Vista - RR, 20 de abril de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2606/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA ILDENEIDE VASCONCELOS, matrícula 19374, CPF: 439.214.343-00, do Cargo Comissionado em Gabinete de Secretário Parlamentar FS-9, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de abril de 2017.

Boa Vista - RR, 20 de abril de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 2607/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA ILDENEIDE VASCONCELOS, matrícula 19374, CPF: 439.214.343-00, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 abril de 2017.

Boa Vista - RR, 20 de abril de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812



Agora é Lei!

Depois de 20 anos de espera o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima foi sancionado. A lei 1.160 aprovada pelos deputados estaduais em 27 de dezembro de 2016 beneficia diretamente 78 servidores.

Mas, indiretamente, torna realidade o sonho de 78 famílias.

O Plano dá garantias na construção da carreira profissional dos servidores e reflete na melhoria da qualidade da prestação de serviços para a população.



abrindo caminhos

O programa **Abrindo Caminhos**
da Assembleia Legislativa de Roraima
está com inscrições abertas para os cursos de:

Teatro, Balé, Música, Informática e Jiu-jitsu

Para crianças e adolescentes de 5 a 17 anos

As inscrições podem ser feitas na sede
do Abrindo Caminhos, no bairro Cambará,
av. São Sebastião, nº 883.

Mais informações:

(95) 98402-5014

